PROJETO DE LEI N.º 03 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..02...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 18 / 02 /2022
PRESIDENTE

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GOIÁS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS – GO APROVA:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Estado de Goiás no intuito de viabilizar nos termos legais e de praxe, projetos de infraestrutura e pavimentação asfáltica em Rodovias não Pavimentadas e Pavimentadas de competência do Estado de Goiás que cortam o Município de Serranópolis – GO.

Parágrafo Único – O referido convênio somente será celebrado em caso de viabilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo local, bem como, firmado no interesse público.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, mediante decreto, caso necessário, abrir créditos suplementares e fazer os acertos contábeis necessários em dotação específica e na legislação orçamentária para fazer frente ao referido convênio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2019.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Fernando Vagner de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

RECEBEMOS
11 / 02 / 2022
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Fernando Vagner de Oliveira
OAB/GO 41553

MENSAGEM N.º 03 /2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Goiás no intuito de viabilizar parceria na implantação de projetos e infraestrutura de pavimentação asfáltica nas Rodovias não pavimentadas e pavimentadas Estaduais que Cortam o Município de Serranópolis - GO.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Goiás no intuito de viabilizar parceria na implantação de projetos e infraestrutura de pavimentação asfáltica nas Rodovias não pavimentadas e pavimentadas Estaduais que Cortam o Município de Serranópolis - GO, conforme requisitos legais e sociais regulamentados posteriormente via convênio ou decreto.

Tal medida se faz necessária e consubstanciada no interesse público envolvido, uma vez que as rodovias estaduais que cortam o Município de Serranópolis são de extrema importância tanto na circulação de pessoas como de bens e serviços, que, de certa forma, irá contribuir para uma melhoria no escoamento tanto da produção agrícola como pecuária, e com isso, elevando a arrecadação local, gerando receita e renda para todos da região do nosso Município.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação, votação e aprovação. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis